



MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.909/2011-PMM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPONIBILIZAR ACESSOS (LINKS) ÀS PÁGINAS QUE EVIDENCIEM O COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, E AO TRABALHO INFANTIL, NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET E INTRANET.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir, na Rede Mundial de Computadores – Internet e Intranet, acessos (links) para páginas que evidenciem o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, e ao trabalho infantil.

§ 1º Os acessos (links) tratados no caput deverão ser disponibilizados na página inicial de cada órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, disponíveis na Rede Mundial de Computadores – Internet e Intranet.

§ 2º Os endereços que constarão nesses acessos (links) deverão ser submetidos à apreciação e chancela do Ministério Público Estadual.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 27 de outubro de 2011.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

GABINETE DA PRESIDÊNCIA/CMV
RECEBIDO 08/11/11
AS 9:00 horas

P. B. Nº 078/11 - cum - Jere Adrianna Ramos